



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS / HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de 18/05/2023 – 13:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2023 – 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/05/2023 – 09:10 horas

Local: www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Endereço: Praça JK S/N Centro Unaí-MG Fone (38) 3677-9010 - Ramal 9013



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana, designada pela Portaria nº 5.772 de 03 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote.

1.2 – Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 - Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **29/05/2023**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista, auxiliar de humanização, coordenador de equipe, auxiliar de comunicação e padoleiro/maqueiro, no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

3. DAS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes do serviço serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser alteradas: 02.06.01.10.302.2064.2437.3.3.90.34.00 – Ficha 739 – Fonte de Recurso 1.500.000.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo todas as informações necessárias solicitadas e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993;

5.12.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Valor unitário;

8.3. Marca/modelo (Se necessário);

8.4. Fabricante (Se necessário);

8.5. Duas (2) casas decimais;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando todas as informações necessárias;

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

8.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente;

8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.15. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.18. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.19. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.20. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.20.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do lote.
- 8.20.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.20.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.20.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.20.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.20.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.20.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.13. O critério de julgamento adotado será o menor *preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de inabilitação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado e ainda de todas as informações pertinentes, a exemplo de atestados, planilhas ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.

b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do **FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo X;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo VII, quando for o caso;
- e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo VIII;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo IX.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

16. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

16.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

17.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo do inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

18.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

18.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento do objeto é a Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. Compete à Contratante:

- a) Garantir à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução deste CONTRATO;
- b) Zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada e observada na prestação dos serviços;
- d) Prestar esclarecimentos sobre os problemas apresentados durante a execução do trabalho, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

24.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a prestação do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I e Termo de Referência deste edital;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;
- c) Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

25. DO PAGAMENTO

25.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

25.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

26. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. apresentar documentação falsa;

26.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. não mantiver a proposta;

26.1.6. cometer fraude fiscal;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da lei 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

26.14. As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

26.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br pelo e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unai/MG CEP: 38.610-029.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. www.bnc.org.br. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG, 16 de maio de 2023.

Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

LOTE 01

Item	Quant.	Emb.	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
01	12	MÊS	04 RECEPCIONISTAS, sexo masculino ou feminino, com curso de informática completo, no mínimo ensino médio completo, uniformizados, identificados com crachá, escala de plantão DIURNO de 12x36horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados com experiência em recepcionar ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas.	R\$15.096,24	R\$181.154,88
02	12	MÊS	04 RECEPCIONISTAS, sexo masculino ou feminino, com curso de informática completo, no mínimo ensino médio completo, uniformizados, identificados com crachá, escala de plantão NOTURNO de 12x36horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados com experiência em recepcionar ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas.	R\$16.503,64	R\$198.043,68
03	12	MÊS	04 AUXILIARES DE HUMANIZAÇÃO referente ao Projeto "Posso Ajudar?" sexo masculino ou feminino, uniformizados, possuir no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão DIURNO 12x36horas e carga	R\$15.096,24	R\$181.154,88



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados e todos com experiência em atendimento, acolhimento ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas.		
04	12	MÊS	01 AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO. do sexo masculino ou feminino, uniformizado, possuir no mínimo ensino médio completo, identificado com crachá, com curso de informática completo, atuando em horário administrativo segunda-feira à sexta-feira, tendo experiência em comunicação e acolhimento ao público.	R\$4.011,56	R\$48.138,72
05	12	MÊS	01 COORDENADOR para supervisionar e coordenar a equipe, sexo masculino ou feminino, uniformizado, possuir no mínimo ensino médio completo, identificado com crachá, com curso de informática completo, atuando em horário administrativo segunda-feira à sexta-feira, tendo experiência em coordenação e liderança de equipes.	R\$4.344,06	R\$52.128,72
06	12	MÊS	04 PADIOLEIRO/MAQUEIRO Hospitalar laborando no transporte de pacientes, sendo responsáveis por conduzir os pacientes em macas e cadeiras de rodas, uniformizados, possuírem no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão DIURNO de 12x36 horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados. Com curso de capacitação em maqueiro hospitalar.	R\$16.896,24	R\$202.754,88
07	12	MÊS	04 PADIOLEIRO/MAQUEIRO Hospitalar laborando no transporte de pacientes, sendo responsáveis por conduzir os pacientes em macas e cadeiras de rodas, uniformizados, possuírem no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão NOTURNO de 12x36 horas e carga horária diária de 12	R\$19.003,64	R\$228.043,68



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados. Com curso de capacitação em maqueiro hospitalar.		
08	12	MÊS	04 AUXILIARES DE HUMANIZAÇÃO referente ao Projeto "Posso Ajudar?" sexo masculino ou feminino, uniformizados, possuir no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão NOTURNO 12x36horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados e todos com experiência em atendimento, acolhimento ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas	R\$16.503,64	R\$198.043,68
VALOR GLOBAL: R\$1.289.463,12 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E DOZE CENTAVOS)					

NOTA:

1. A empresa que se consagrar vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a planilha de custo unitário para cada funcionário, para fim de adjudicação do valor ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com mão de obra qualificada e capacidade técnica para atendimento presencial aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, sendo receptionistas para atuar na recepção; auxiliares de humanização para o projeto "Posso Ajudar?", auxiliar de comunicação, coordenador de equipe e padoleiros/maqueiros no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades para otimizar, agilizar, readoquar e aperfeiçoar os serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, bem como as necessidades imediatas identificadas pelo Gestor Municipal de Saúde para complementação da mão de obra visando o melhor atendimento a todos usuários no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas /Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/MG.

2.2. Considerando como forma de aumentar a excelência no atendimento ao público.

2.3. Considerando o foco no cidadão, maior acessibilidade e o melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos.

2.4. Considerando o controle de qualidade e produtividade diários insatisfatórios desenvolvidos atualmente pela unidade.

2.5. Considerando que no momento não há profissionais desempenhando as atividades com a capacidade técnica exigida para tais funções.

2.6. Considerando o fortalecimento da imagem institucional, disponibilizando um serviço de alta qualidade e eficiência, devido a equipe reduzida.

2.7. Considerando que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

2.8. Considerando que os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que, via de regra, os colaboradores da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências da contratante, neste caso, no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/MG. Portanto, é necessário um atendimento de qualidade e cordialidade aos usuários, sendo que esta prestação de serviços será de forma contínua com dedicação exclusiva, todos os dias da semana inclusive os feriados.

2.9. Diante do exposto e mediante as necessidades apresentadas neste Termo de Referência, se faz necessário a contratação dos seguintes profissionais: 08 (oito) colaboradores para laborar como RECEPTIONISTAS na recepção, 08 (oito) colaboradores para laborar no Projeto "Posso Ajudar?" como AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO, 01 (um) colaborador para laborar como AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO, 01 (um) colaborador para laborar como COORDENADOR DE EQUIPE e 08 (oito) colaboradores para laborar como



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

PADIOLEIRO/MAQUEIRO sendo todas as funções atuando no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí/MG.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a mão de obra qualificada e capacidade técnica para atendimento presencial aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG, estará sob a dotação nº 02.06.01.10.302.2064.24373.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -ficha nº 739 e fonte nº 1.500.

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução da prestação de serviços com mão de obra qualificada e capacitada para realizar o atendimento presencial aos usuários do SUS, será todos os dias da semana inclusive os feriados, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de acordo com a necessidade da administração.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

Item	Quantidade	Descrição	Período	Valor Médio Unitário por (cada colaborador) e Turno	Valor Médio Total Mensal (30 dias)	Valor Médio Total Anual (12 meses)
01	08 colaboradores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com mão de obra qualificada e capacitada para atendimento presencial aos usuários do SUS, na função de RECEPCIONISTAS laborando na Recepção do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG. Sendo 08 recepcionistas, sexo masculino ou feminino, com curso de informática completo, no mínimo ensino médio completo, uniformizados, identificados	12 MESES	Plantão diurno 04 colaboradores R\$ 3.774,06	R\$ 15.096,24	R\$ 181.154,88



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		com crachá, escala de plantão de 12x36horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados com experiência em recepcionar ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas.	12 MESES	Plantão noturno 04 colaboradores RS 4.133,41	RS 16.593,64	RS 198.043,68
02	08 colaboradores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com mão de obra qualificada e capacitada para atendimento presencial aos usuários do SUS, na função de <u>AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO</u> referente o Projeto "Tosso Ajudar?" no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG. Sendo 08 auxiliar de humanização, sexo masculino ou feminino, uniformizados, possuir no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão de 12x36horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados e todos com experiência em atendimento, acolhimento ao público, possuir habilidade de comunicação oral, atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes e habilidades para resolver problemas.	12 MESES	Plantão diurno 04 colaboradores RS 3.774,06	RS 15.096,24	RS 181.154,88
			12 MESES	Plantão noturno 04 colaboradores RS 4.125,91	RS 16.593,64	RS 198.043,68
03	01 colaborador	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com mão de obra qualificada e capacitada para atendimento presencial aos usuários do SUS, e atender demandas da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas- ASCOM, atuando na função de <u>AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO</u> . Sendo 01 colaborador, do sexo masculino ou feminino, uniformizado, possuir no mínimo ensino médio completo, identificado com crachá, com curso de informática completo, atuando em <u>horário administrativo segunda-</u>	12 MESES	Horário Administrativo	RS 4.011,56	RS 48.138,72



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		feira à sexta-feira, tendo experiência em comunicação e acolhimento ao público.				
04	01 colaborador	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com mão de obra qualificada e capacitada para atendimento presencial aos usuários do SUS, e atender demandas referente a coordenação de setor, atuando na função de COORDENADOR para supervisionar e coordenar a equipe. Sendo 01 colaborador , do sexo masculino ou feminino, uniformizado, possuir no mínimo ensino médio completo, identificado com crachá, com curso de informática completo, atuando em <u>horário administrativo segunda-feira à sexta-feira</u> , tendo experiência em coordenação e liderança de equipes.	12 MESES	Horário Administrativo	RS 4.344,06	RS 52.128,72
05	08 colaboradores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com mão de obra qualificada e capacitada para atendimento presencial aos usuários do SUS, na função de <u>Padoleira/Maqueiro Hospitalar</u> laborando no transporte de pacientes, sendo responsáveis por conduzir os pacientes em macas e cadeiras de rodas do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas e do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG. Sendo 08 colaboradores , uniformizados, possuir no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá, com escala de plantão de 12x36 horas e carga horária diária de 12 horas, todos os dias da semana, inclusive os feriados. Com curso de capacitação em maqueiro hospitalar.	12 MESES	Plantão diurno 04 colaboradores RS 4.224,06	RS 16.896,24	RS 202.754,88
			12 MESES	Plantão noturno 04 colaboradores RS 4.758,91	RS 19.003,64	RS 228.043,68
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.						RS 1.289.463,12

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a força de trabalho com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão inerentes ao cargo e atendimento às demandas propostas pela unidade, dessa forma a contratação se dará em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentada no contrato.

6.2. A seleção dos funcionários será realizada pela CONTRATADA respeitando as características supracitadas, os selecionados estarão em constante observação pela equipe de coordenação do Hospital Municipal de Unaí-MG.

6.3. Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais e com a devida autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

6.4. Em caso de ausência por motivo de força maior, o funcionário da CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a sua empresa ou coordenador de equipe, para que seja providenciada a sua devida substituição, para que o posto de trabalho não fique descoberto, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.5. O posto de serviço jamais deve ficar descoberto, e na hipótese de faltas legais a empresa contratada deverá suprir o colaborador com o prazo máximo de 01 (hora) do início da jornada de trabalho do profissional, providenciando a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.6. A CONTRATADA deverá evitar o máximo possível a rotatividade dos profissionais contratados para laborar na instituição, caso seja inevitável uma rescisão contratual, pressuposto de nova contratação de colaboradores a contratada deve comunicar imediatamente ao fiscal responsável do contrato.

6.7. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ao bem patrimonial pertencentes à unidade.

6.8. Os prejuízos causados pelos funcionários da CONTRATADA, as instalações prediais, materiais permanentes ou bens de consumo do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, uma vez comprovados e identificados os responsáveis, deverão ser reembolsados por esta em até 05 (cinco) dias.

6.9. Caso os prejuízos causados ao patrimônio do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, motivados por furto ou roubo deverão ser reembolsados pela CONTRATADA em até 15 dias.

6.10. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA retirar seus funcionários do Pronto Atendimento Municipal no horário de trabalho, sem a devida comunicação prévia ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

7. COMPETÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

7.1. A execução completa e adequada das rotinas e obrigações estabelecidas pelo gestor do contrato.

7.2. Utilização adequada de sistemas de tecnologias da informação.

7.3. Apresentação adequada ao serviço do profissional com aparência e higiene, fazendo uso de uniforme, crachá de identificação, equipamentos e materiais disponibilizados.

7.4. Atendimento a requisitos de urbanidade, assiduidade e pontualidade.

7.5. Requisitos mínimos do pessoal a ser disponibilizado pela CONTRATADA: escolaridade mínima ensino médio completo, os profissionais deverão demonstrar competências pessoais, ser sensível a causa sanitária, manter-se disciplinados, ter boa aparência, boa comunicação oral, mantendo a voz clara e agradável, boa audição, cuidar da aparência e higiene pessoal, revelar cordialidade, cultivar a ética profissional, manter-se dinâmicos e pró-ativos, demonstrar educação, paciência e empatia, evidenciar a capacidade de organização, atenção e zelo,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

demonstrar discrição e sigilo profissional, sugerir melhorias, acatar e respeitar hierarquia organizacional e ser assíduos.

7.6. Para habilitar-se à prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados e aptos conforme descritos neste termo de referência, para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado. A Administração poderá deixar de exigir algumas das atividades exemplificadas de acordo com a sua conveniência, ou determinar outras atribuições assemelhadas, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida à legislação trabalhista.

8. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes para os profissionais, sem qualquer repasse de custos aos trabalhadores. Os uniformes deverão ser apropriados ao desempenho de suas funções.

8.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da nossa região, duráveis e que não desbotem facilmente, os calçados deverão ser fechados.

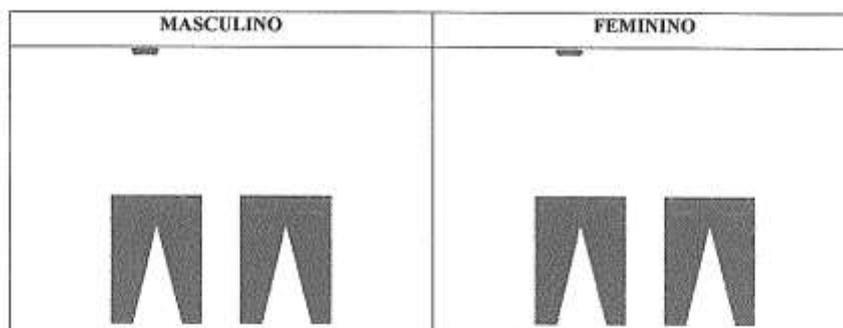
8.3. O uniforme dos colaboradores da CONTRATADA devem seguir o estilo social sendo composto por camisa/camisete na cor branca, com logomarca da empresa bordada e calça social na cor verde escuro e no caso dos auxiliares de humanização, deve acompanhar o colete confeccionado em malha PV ou Oxford na cor verde claro escrito "Posso Ajudar?" escrito na frente e nas costas, na cor preta, com bolso na frente.

8.4. No caso dos padoleiros/maqueiros o uniforme será conjunto privativo na cor verde escura, Oxford ou microfibra, calça com dois bolsos na parte da frente e dois bolsos na parte de trás, camisa gola em v, com um bolso no peito com a logomarca da empresa bordada.

8.5. Todos os uniformes deverão ter a logomarca da CONTRATADA, de forma bem visível conforme exemplos.

8.6. Seguem exemplos de modelos dos uniformes para referência na confecção:

8.6.1. Modelo uniforme recepcionistas, coordenador e auxiliar de comunicação masculino e feminino.



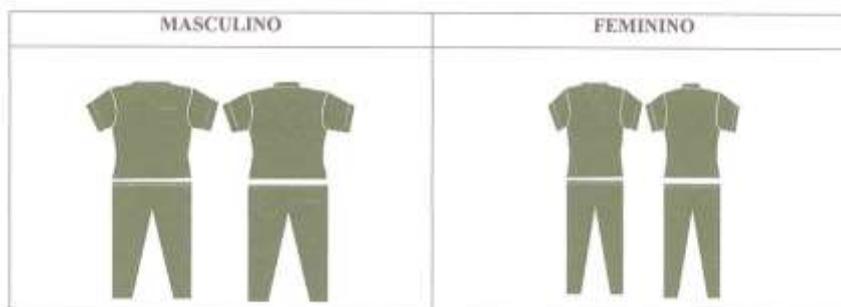


PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.2. Modelo uniforme com colete para auxiliar de humanização "Posso Ajudar" masculino e feminino.



8.6.3. Modelo uniforme padoleiro/maqueiro masculino e feminino:



9. DO PARÂMETRO DE QUALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá possuir comprovação de experiência no mínimo 06 (seis) meses em prestação de serviços de mão de obra em recepcionar o público.

9.2. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar os cursos de capacitação e escolaridade de seus colaboradores à CONTRATANTE, e demais documentos que se fizer necessários para atuar no ambiente hospitalar, no início das suas atividades.

9.3. Em hipótese alguma será permitido o fornecimento de mão de obra com qualificação inferior ao estipulado neste Termo de Referência.

9.4. Perfil dos colaboradores: idade mínima: 18 anos; escolaridade mínima nível médio completo; curso e habilidades em informática; ter experiência com acolhimento e recepcionar ao público em geral, possuir habilidade



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

de comunicação oral; ter sensibilidade aos problemas de saúde; atitude positiva, resolução proativa; realizar a saudação e direcionamento do usuário, fornecer informações precisas, atenção a detalhes, possuir habilidades para resolver problemas, ser organizado; ter empatia; ser flexível, dinâmico, cordial e sociável.

9.5. Para a função de padoleiro/maqueiro apresentar certificado de curso de capacitação em maqueiro hospitalar.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

10.1. RECEPCIONISTAS: Ser pontual, assíduo e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando for autorizado pela chefia imediata. Apresentar-se uniformizado (a), asseado (a), com unhas aparadas e no caso dos colaboradores do sexo masculino barbeado e com cabelo cortados. No caso do sexo feminino deverão vir com cabelo preso. Atender, recepcionar, orientar e encaminhar com qualidade ao público em geral todas e quaisquer pessoas que busquem atendimento na instituição. Identificar e encaminhar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do pronto atendimento. Atender com prontidão e qualidade as ligações telefônicas. Receber, anotar e transmitir recados. Xerocopiar documentos quando necessário. Receber, protocolar, digitalizar, cadastrar e arquivar em pastas eletrônicas e/ou físicas os documentos da unidade. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de recepcionar ao público, bem assim cumprir as normas e protocolos internos da instituição. Zelar pela preservação do patrimônio do Pronto Atendimento sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário. Guardar sigilo absoluto de assunto pertinente ao serviço. Em hipótese nenhuma divulgar fotografias ou vídeos de pacientes ou do local de trabalho. Informar à chefia imediata toda e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas da instituição. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas. Conhecer as atividades dos postos que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, scanner, fotocopidora, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais. Não abordar autoridades, ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato. Manter atualizada a documentação utilizada no setor. Dominar e manusear o sistema SONNER utilizado na instituição. Apresentar a resolutividade nas demandas apresentadas pelos usuários. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à chefia imediata, com o devido protocolo de registro. Conferir e repassar para o substituto na troca de plantão a relação de objetos sob a sua guarda. Direcionar os usuários aos locais desejados. Eliminar fila de espera. Carga horária 12x36 horas, em escala de regime de plantões.

10.2. AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO: Aplicar as ações da Política Nacional de Humanização. Assim como os objetivos específicos: Transformar o ambiente hospitalar através da acolhida e escuta; fornecer informações e orientações aos usuários e colaboradores; possibilitar aos usuários do SUS, os acessos aos serviços de saúde mais rápido possível; colaborar no transporte e auxílio de deambulação dos usuários com dificuldade de deambulação. Orientar o pessoal e auxiliar quanto às tarefas simples de acolhimento ao público; orientar à população em assuntos de sua competência; bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; e executar outras atribuições



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

afins. Ser pontual, assíduo e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for substituído (a) por outro (a), ou quando for autorizado pela chefia imediata. Apresentar-se uniformizado (a), aseado (a), com unhas aparadas e no caso dos colaboradores do sexo masculino barbeado e com cabelo cortados. No caso do sexo feminino deverão vir com cabelo preso. Carga horária 12x36 horas, em escala de regime de plantões.

10.3. AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO: Ser pontual, assíduo e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for solicitado (a) ou quando for autorizado pela chefia imediata para executar tarefas inerentes a função. Apresentar-se uniformizado (a), aseado (a), com unhas aparadas e no caso dos colaboradores do sexo masculino barbeado e com cabelo cortados. No caso do sexo feminino deverão vir com cabelo preso. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de relacionamento com o público, bem assim cumprir as normas e protocolos internos da instituição. Zelar pela preservação do patrimônio do Hospital sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário. Guardar sigilo absoluto de assunto pertinente ao serviço. Em hipótese nenhuma divulgar fotografias ou vídeos de pacientes ou do local de trabalho. Conhecer as atividades do seu posto de trabalho, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, scanner, fotocopadora, computador, etc.) colocados à sua disposição para o serviço. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais. Não abordar autoridades, ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato. Realizar tarefas e ações próprias de profissional social mídia, e monitoramento de notícias: Acompanhar diariamente as notícias relacionadas ao setor de saúde e ao hospital, identificando possíveis crises e oportunidades de divulgação. Gestão de crises: Elaborar planos de ação e estratégias de comunicação em caso de eventuais crises, coordenando com a equipe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e a direção do hospital. Produção de conteúdo: Criar e atualizar materiais de comunicação, como comunicados de imprensa, boletins informativos e postagens em redes sociais, para promover as ações e conquistas do hospital. Gerenciamento de redes sociais: Produzir postagens atrativas e informativas, monitorar e responder a interações, e desenvolver um calendário de conteúdo para garantir a regularidade e diversidade das postagens em redes sociais como Instagram e Facebook. Comunicação via mensagens instantâneas: Utilizar ferramentas como WhatsApp e similares para se comunicar de forma rápida e eficiente com jornalistas, colaboradores do hospital e membros da equipe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Redação de textos: Escrever textos claros, concisos e gramaticalmente corretos para comunicados de imprensa, notas informativas, postagens em redes sociais e outros materiais de comunicação. Relacionamento com a imprensa: Estabelecer e manter contato com jornalistas e veículos de comunicação, oferecendo informações e facilitando entrevistas com profissionais do hospital. Organização de eventos e coletivas de imprensa: Planejar e executar eventos e coletivas de imprensa para divulgar informações importantes, lançamentos e inaugurações, além de receber visitas de autoridades e personalidades. Suporte à comunicação interna: Colaborar com a equipe de comunicação interna do hospital para garantir que os colaboradores estejam informados e engajados nas atividades do hospital. Monitoramento e análise de resultados: Acompanhar e analisar o desempenho das ações de comunicação, identificando pontos de melhoria e ajustando as estratégias conforme necessário. Elaboração de relatórios e apresentações: Preparar relatórios periódicos para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura e a direção do hospital, apresentando os resultados das ações e projetos de comunicação. Parcerias e projetos: Identificar oportunidades de parcerias e projetos com outras instituições, organizações e empresas para ampliar o alcance e o impacto das ações do hospital. Capacitação e atualização:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter-se atualizado sobre as tendências e melhores práticas de comunicação e relações públicas, participando de cursos, workshops e eventos da área. Gestão de imagem e reputação: Trabalhar na construção e manutenção de uma imagem positiva do hospital perante a comunidade, destacando suas realizações e êxitos. Articulação com influenciadores e formadores de opinião: Estabelecer contato com influenciadores e formadores de opinião locais, buscando parcerias e divulgação das ações do hospital. Integração com outras áreas do hospital: Manter contato com outros departamentos do hospital para obter informações relevantes sobre projetos e ações em andamento, garantindo uma comunicação eficiente e unificada. Planejamento e execução de campanhas de comunicação: Desenvolver e implementar campanhas de comunicação para promover ações específicas, como campanhas de prevenção, vacinação e conscientização. Identificação e acompanhamento de métricas de desempenho: Monitorar métricas relevantes de desempenho para avaliar o sucesso das ações de comunicação e ajustar as estratégias conforme necessário. Desenvolvimento de materiais de apoio: auxiliar na criação de materiais de apoio, como folders, cartazes e vídeos, para auxiliar na divulgação das ações do hospital e na educação da comunidade sobre temas relevantes à saúde. Mapeamento e engajamento com públicos de interesse: Identificar públicos de interesse para o hospital, como associações comunitárias, grupos de pacientes e profissionais de saúde, e desenvolver estratégias para engajá-los e mantê-los informados. Transparência e ética na comunicação: Garantir que todas as comunicações e ações sejam realizadas de maneira transparente e ética, respeitando as normas e regulamentações do setor. Habilidades em captação de depoimentos e entrevistas: A pessoa responsável pela comunicação no hospital deve ser capaz de conduzir e registrar entrevistas e depoimentos em áudio, vídeo e formato escrito com profissionais de saúde e pacientes, garantindo que as informações sejam coletadas de maneira clara, ética e respeitosa. Atendimento a demandas externas da Assessoria de Comunicação: Estar disponível para atender a eventuais demandas direcionadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura que sejam relacionadas à área da saúde e estejam fora das dependências do Hospital Municipal, desde que estejam conectadas às atribuições do profissional. Auxílio nas respostas e interações nas redes sociais: Ajudar na resposta e interação com o público em assuntos relacionados à saúde nas redes sociais, garantindo que as dúvidas e comentários sejam tratados de forma adequada e informativa. Integração entre comunicação e equipe de saúde: Atuar como elo entre a equipe de comunicação e os profissionais de saúde, facilitando a troca de informações e garantindo que as mensagens sejam transmitidas de forma clara e precisa. Encaminhamento de demandas: Realizar a solicitação e o acompanhamento das demandas deferidas a ela, garantindo que as tarefas sejam executadas de forma eficiente e no prazo estabelecido. Auxílio na cobertura de eventos: Participar e auxiliar na cobertura jornalística de eventos promovidos pelo hospital ou relacionados à saúde, colaborando na produção de conteúdo e divulgação das informações.

Carga Horária: 44 horas/semanais, em horário administrativo.

10.4. COORDENADOR DE EQUIPE: Gerenciar as atividades dos serviços da recepção, posso ajudar, auxiliar de comunicação e dos padioleiros/maqueiros. Construir escala mensal de cada especialidade. Coordenar, orientar e fiscalizar equipes. Conferir informações e registros dos serviços diários. Conferir, validar e atestar os serviços realizados. Administrar materiais de consumo. Providenciar de forma imediata a reposição de colaboradores na escala. Disponibilizar ao fiscal do contrato a escala mensal e a escala final executada no mês trabalhado. Manter comunicação eficiente com a direção e coordenadores setoriais. Carga Horária: 44 horas/semanais, em horário administrativo.

10.5. PADIOLEIRO/MAQUEIRO: Ser pontual, assíduo e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for substituído (a) por outro (a) padioleiro/maqueiro ou quando for autorizado pela



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

chefia imediata. Apresentar-se uniformizado (a), asseado (a), com unhas aparadas e no caso dos colaboradores do sexo masculino barbeado e com cabelo cortados. No caso do sexo feminino deverão vir com cabelo preso. Laborar no transporte de pacientes, sendo responsáveis por conduzir os pacientes em macas e cadeiras de rodas no ambiente hospitalar seja até uma ambulância ou até o leito, do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas e do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-MG. Possuir no mínimo ensino médio completo, identificados com crachá. Com curso de capacitação em maqueiro hospitalar. Carga horária 12x36 horas, em escala de regime de plantões.

11. DA POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO

11.1. Atendimento humanizado é definido como a habilidade dos profissionais da área da saúde em ouvir, aconselhar e respeitar as opiniões dos pacientes para que eles tenham um tratamento com dignidade e resolutividade; tratar cada paciente de forma individualizada e única; dispensar atenção e empatia com o caso, a situação; transmitir confiança, segurança e apoio para que o paciente possa ter melhor adesão ao tratamento proposto; esclarecer cada procedimento e conduta a ser aplicada; respeitar a individualidade de cada um (crenças, opiniões, desejos, opção sexual); cumprimentar, chamar pelo nome e escutar o paciente independente do estado que o mesmo se encontra; levar informações ao paciente e ao familiar de forma explícita e correta; atentar-se em levar em consideração o estado emocional de todos envolvidos.

12. DO PROJETO "POSSO AJUDAR?"

12.1. O "Posso Ajudar" é um projeto que tem a função de fornecer informações e orientações sobre os serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, aos seus usuários, como resultados de exames, horários de medicações, ajudar a encontrar o setor que estão procurando, auxiliar nas campanhas educativas e mutirões e orientar o fluxo dos usuários dentro das dependências do pronto atendimento para que ele possa funcionar de maneira mais eficaz possível.

12.2. Ouvindo as remanescentes queixas dos usuários que chegam ao Pronto Atendimento, e não conseguem receber informações de forma imediata, a administração busca inserir o Projeto "Posso Ajudar" que visa fornecer informações e encaminhar o usuário para o local que ele deseja ir para ser atendido. O projeto contribui para um bom atendimento e uma abordagem qualificada, além de direcionar o usuário no acolhimento do pronto atendimento possibilitando o recebimento do público, ouvindo-o com atenção e qualificando a escuta na unidade de saúde. Muitos usuários reclamam da questão de demora no atendimento, mas através do projeto busca-se conversar e conscientizar essas pessoas que o Pronto Atendimento Municipal de Unaí/MG é um local de urgência e que o caso dele segue o fluxo da classificação de risco (Manchester) sendo muitas vezes de baixa complexidade. Os profissionais irão acompanhar o desfecho do atendimento dos pacientes podendo encaminhar para uma reavaliação de classificação de risco, enquanto o paciente aguarda o atendimento.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. A execução dos serviços será iniciada de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, oriunda da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 13.2. O serviço será prestado ininterruptamente, enquanto perdurar o período vigente no contrato.
- 13.3. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unai/MG, tendo em vista sua especificidade.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 14.1. A contratação deverá obedecer a Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.
- 14.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 14.5. A gestão do contrato é de responsabilidade da diretora administrativa e a fiscalização do contrato fica a cargo da assistente social do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Pronto Atendimento Domingos Dantas/Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente. Conduzindo os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas da instituição.
- 15.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 15.3. Fornecer aos seus colaboradores e manter a conservação, com comprovação em registro, uniformes e crachás de identificação.
- 15.4. Informar com antecedência aos setores do Hospital Municipal como RH, Segurança do Trabalho e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar as admissões dos colaboradores.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato.
- 15.6. Responsabilizar-se pela reposição de colaboradores por motivo de faltas, licença médica e férias.
- 15.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, deverá também supervisionar



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao fiscal, mensalmente, planilha e cronogramas das atividades desenvolvidas mensalmente.

15.9. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, alimentação, estadias, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, adicional noturno FGTS, INSALUBRIDADE, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o município de Unaí-MG. Deverá fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, valor unitário e valor total, cumprindo todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

15.10. Elaborar a Escala mensal dos colaboradores, por setores, turnos e horários.

15.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

15.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

15.13. Devolver ao término do prazo de vigência do contrato, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento no prazo máximo de 30 dias.

15.14. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

15.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros.

15.16. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

15.17. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, sendo responsável pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município. Em caso de inexecução dos serviços parcial ou total, a empresa prestadora do serviço será multada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de descontados os dias parados.

15.18. A CONTRATADA deverá manter uma base de apoio na cidade, com preposto credenciado a responder pela contratada, perante ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

15.19. Os colaboradores da empresa contratada serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

15.20. Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

16.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. Capacitar e orientar os colaboradores da CONTRATADA sobre as normas de saúde e segurança do trabalho, normas de controle de infecção hospitalar e humanização.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto.

16.5. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço.

16.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, a cada competência, após medição dos serviços pela fiscalização.

16.7. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato, como penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, aplicando as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, inclusive multas por descumprimento contratual.

16.8. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços prestados e mantendo sempre a equipe de colaboradores atuante e informando sempre à CONTRATANTE.

18. DOS PADRÕES E NORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestados pelos servidores designados, acompanhados das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias dos funcionários indicados pela CONTRATADA, juntamente com a Escala mensal dos colaboradores, por setores, turnos e horários do mês posterior.

18.2. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Unaí, parcelado em __, mediante apresentação de nota fiscal e liquidada até 30 dias de sua apresentação.

18.3. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços realizados no período. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

18.4. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

18.6. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pelo ordenador de despesas.

18.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Atestado (s) de comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatível com o objeto deste credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

19.2. Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que prestará o serviço atualizado.

19.3. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado.

19.4. Declaração impressa em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a pública.

19.5. Outras documentações pertinentes solicitadas no Edital de Credenciamento proposto pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA deverá possuir comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de **experiência em prestação de serviços de recepcionar o público**.

20.2. O Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

20.3. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente ajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.4. As sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

20.5. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante.

20.6. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula contratual, esta será advertida pela CONTRATANTE.

20.7. Caso a CONTRATADA receba 03 advertências no prazo de 01 ano, esta ficará impossibilitada de concorrer a novos contratos de prestação de serviços para a CONTRATANTE por um período de 03 anos.

20.8. Em caso de danos ou perda de pertences de responsabilidade da CONTRATANTE, esta pagará multa no valor do pertence, que sofreu o dano.

20.9. Em caso de multa, por parte da CONTRATANTE, o valor poderá ser descontado das parcelas dos serviços deste contrato.

20.10. Elegem as partes o foro da cidade de Unaí – Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, sendo devidamente registrado.

Unai-MG, 20 de abril de 2023.


Sibelle Lourenço de Brito
Diretora Administrativa/HMU



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA;

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL;

REPRESENTANTE e CARGO;

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF;

ENDEREÇO e TELEFONE;

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC -
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Comprasl.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA

BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº _____.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ N° _____.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante
RG e CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK S/Nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º 187.310.746.34, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 308.357 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu(a) representante(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida pela/....., inscrito no CPF sob o n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1 – O objeto do presente Contrato é

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Pelo objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....), à razão de R\$ (.....), por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento gerado por Sistema de Gestão informatizado devidamente atestado pelo



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

gestor do contrato.

3.2 - O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços;

3.3 - Em caso de irregularidade(s) no(s) itens do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização;

3.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.5 - O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

3.6 - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II – Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

III – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.8 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO/REPACTUAÇÃO

4.1 - O preço da prestação dos serviços contínuos a que se refere a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente;

4.2 - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Primeiro - deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a "Planilha de Custos e Formação de Preços", constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Parágrafo Primeiro - A data-base para a repactuação dos contratos administrativos será a do período de dozes meses da apresentação da proposta ou orçamento a que está se referir;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão-de-obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso;

4.4 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

4.5 - Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30(trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento;

4.6 - Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado e protocolizado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

5.1 – O presente instrumento terá início a partir ___/___/_____ a ___/___/_____.

5.2 – Os preços, somente poderão ser alterados, após 01 (um) ano de vigência deste contrato, por acordo entre as partes, respeitado o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, tendo como índice de correção, o IPCA (índice de preço ao consumidor amplo).

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias de nº. XXXXXXXXXXXXXXX - Ficha XXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada:

I - Disponibilizar todos os EPI'S necessários como: uniforme, crachá e equipamentos de proteção individual ou coletivo, conforme exigência sanitária aos seus colaboradores, todos serão fornecidos pela Contratada.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

III - Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de alimentação dos seus colaboradores.

IV - Responsabiliza-se pela reposição de colaboradores por motivo de faltas, licença médica e férias.

V – A Contratada deverá disponibilizar a força de trabalho com dedicação integral para apoiar as atividades do órgão inerentes ao cargo e atendimento às demandas propostas pela unidade, dessa forma a contratação se dará em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horário regulamentada no contrato.

VI – Os funcionários disponibilizados pela Contrata deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais e com a devida autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

VII - Devolver ao término do prazo de vigência do contrato, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento no prazo máximo de 30 dias.

VIII - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

IX - A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

X - A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, alimentação, estadias, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, FGTS, Insalubridade, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o município.

XI - Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, valor unitário e valor total.

XII - Em caso de inexecução dos serviços parcial ou total, a empresa prestadora do serviço será multada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de descontados os dias parados.

XIII - Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Seguir fielmente a todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e Termo de Referência, na qual dita todas as obrigações e regras que a Contratada deverá seguir para a realização dos eventos.

AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DESTA MINUTA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES NO MOMENTO DA ASSINATURA DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

I - Garantir à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução deste CONTRATO;

II – Zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada e observada na prestação dos serviços;

IV – Prestar esclarecimentos sobre os problemas apresentados durante a execução do trabalho, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

V - Designar servidor que irão fiscalizar a execução contratual, conferir e atestar a execução da prestação dos serviços descritos neste instrumento, sendo:

Gestora e Fiscal do Contrato:

Sibelle Lourenco De Brito

Matrícula 117990 – Diretora Administrativo do Hospital Municipal

Telefone: (38) -3677-5066/5068 ramais 202/203.

CLÁUSULA NONA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa, na forma constante do edital;

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – A falência ou concordata da Contratada;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VI – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.3 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO**

11.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Licitatório nº 098/2023 e Termo de Referência, que lhe deu causa.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UNAÍ-MG, de de 2023.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Representante
Contratada